

A vinculação da União Europeia à Convenção Europeia de Direitos Humanos

Patricio Alves de Souza, Pesquisador¹
Lisiane Feiten Wingert-Ody, Orientadora²

1. Questões Introdutórias

O presente estudo é produto de trabalho de pesquisa executado no âmbito do intercâmbio acadêmico de graduação realizado pelo pesquisador na Justus-Liebig-Universität Gießen, República Federal da Alemanha, no ano escolar 2016-2017. O ponto de partida foi a participação em seminário, requisito parcial à obtenção dos créditos relativos à disciplina *Seminar im Europarecht*, cursada no semestre de verão de 2017. Tem por objetivo principal analisar os efeitos práticos da adesão da União Europeia à Convenção Europeia de Direitos Humanos como uma Organização Internacional, ou seja, no exercício do direito previsto no artigo 7º, §2º, c, da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados.



3. Bibliografia

Christian Tomuschat, *Der Streit um die Auslegungshoheit: Die Autonomie der EU als Heiliger Gral*, EuGRZ 2015, S. 133

EGMR, Urteil vom 30. Juni 2005, 45036/98, NJW 2006, S. 197 – *Bosphorus/Irland*

EGMR, Urteil vom 6. Dezember 2012, 12323/11, NJW 2013, S. 3423 – *Michaud/Frankreich*

EuGH, Gutachten 2/13 vom 18. Dezember 2014, DÖV 2016, S. 36

Manuel Indlekofer/Daniel Engel, *Solange II revisited: Die "Michaud"-Entscheidung des EGMR und der Beitritt der EU zur EMRK*, ZEuS 2015, S. 75

Stefanie Schmahl, *Der Beitritt der EU zur Europäischen Menschenrechtskonvention: Wo liegt das Problem?*, JZ 2016, S. 921

2. Desenvolvimento e conclusões preliminares

A realização do trabalho dá-se essencialmente por meio da análise de dois *leading cases* da Corte Europeia de Direitos Humanos sobre o assunto, quais sejam o caso *Bosphorus Hava Yollari Turizm ve Ticaret Anonim Şirketi v. Irlanda* e o caso *Michaud v. France*, além do estudo de obras de doutrina estrangeira, principalmente a alemã. No primeiro caso, são abordadas questões inerentes à vinculação dos governos nacionais europeus às resoluções do Conselho da Europa em relação ao respeito ao princípio do *pacta sunt servanda* no que tange aos tratados e convenções a que se comprometeu a União Europeia no âmbito do Direito Internacional Público; notadamente, as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas. O segundo caso, por sua vez, trata de eventuais conflitos entre as legislações nacionais e as garantias providas pela Convenção Europeia de Direitos Humanos. Ao fim do trabalho pretende-se caracterizar a relação entre a União Europeia e a Convenção Europeia de Direitos Humanos, identificando a existência de complementaridade ou competitividade entre os diferentes níveis de proteção legal dos Direitos Humanos no âmbito da União Europeia.

1. Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bolsista de Iniciação Científica Voluntária CNPq.

2. Professora Adjunta do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, orientadora do Núcleo de Pesquisas de Direito Privado Comparado e Internacional.